



~~LEI Nº 4.611, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1983 – D.O. 23.11.83.~~

Revogada pela Lei nº 5336, D.O. 22 de 21/07/1988

Autor: ~~Deputado Pedro Lima~~

~~Dá nova redação ao Artigo 11 da Lei nº 3.147, de 27.12.71 e
revoga o seu parágrafo único.~~

~~O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO,~~

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

~~Art. 1º~~ O Artigo 11 da Lei nº 3.147, de 27 de dezembro de 1971, modificado pelo parágrafo único do Artigo 32 da Lei nº 4.267 de 16.12.80, passa vigorar com a seguinte redação:

~~“Art. 11 Os cargos de Superintendente Regional de Fazenda e de Superintendente Adjunto de Fazenda são de provimento por nomeação, em comissão, e será exercido por servidores efetivos, pertencentes ao Grupo TAF – Tributação, Arrecadação e Fiscalização – de que trata o Decreto nº 1.350 de 08 de outubro de 1981”.~~

~~Art. 2º~~ Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, bem assim o parágrafo único do Artigo 11 da referida Lei nº 3.147 de 27.12.71.

~~Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de novembro de 1983.~~

~~as) JÚLIO JOSÉ DE CAMPOS
Governador do Estado~~

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.